

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.133/2019- PGJ, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
(PROTOCOLADO Nº 129.194/09)

Reajusta os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O **Procurador-Geral de Justiça**, com fundamento no art.19, XII, "I", e no art. 22, VIII, ambos da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#), considerando o disposto nos arts. 1º e 2º, da [Lei Complementar Estadual nº 1.032, de 28 de dezembro de 2007](#), e no art. 1º da [Lei Federal nº 13.752, de 26 de novembro de 2018](#), **RESOLVE** editar a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça, referido no art. 1º da [Lei Complementar Estadual nº 1.032, de 28 de dezembro de 2007](#), fica fixado em R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Aplica-se o reajuste de que trata o art. 1º aos subsídios dos demais Membros do Ministério Público, nos termos do art. 2º da [Lei Complementar Estadual nº 1.032, de 28 de dezembro de 2007](#).

Art. 3º - A aplicação do reajuste de que trata esta Resolução deverá ser feita com observância ao limite ou teto remuneratório constitucional, correspondente ao valor do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, estabelecido nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 13.752, de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n. 9, p.53, de 12 de Janeiro de 2019](#)